



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CONSELHO SUPERIOR/IFAL

**RESOLUÇÃO Nº 155 / 2024 - CONSUP/IFAL (11.20)**

**Nº do Protocolo: 23041.014079/2024-51**

**Maceió-AL, 10 de abril de 2024.**

Altera, ad referendum do Conselho Superior, o preâmbulo das Resoluções nºs 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153/2024-Consup/Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, do inciso IX, do Artigo 10, do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior.

**RESOLVE**

Art. 1º O preâmbulo da Resolução nº 145/2024-Consup/Ifal, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, do inciso IX, do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior, considerando a Resolução nº 13/CS, de 9 de outubro de 2017, que estabelece os procedimentos para alteração do Regime de Trabalho dos docentes da carreira de magistérios do ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal de Alagoas e o Processo nº 23041.003269/2024-42, de 30/1/2024." (NR)

Art. 2º O preâmbulo da Resolução nº 146/2024-Consup/Ifal, de 5 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o inciso IX do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.003879/2024-46, de 2/2/2024, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 29 de fevereiro de 2024." (NR)

Art. 3º O preâmbulo da Resolução nº 147/2024-Consup/Ifal, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, do inciso IX, do Artigo 10, do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016

que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.006301/2024-41, de 20/2/2024." (NR)

Art. 4º O preâmbulo da Resolução nº 148/2024-Consup/Ifal, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, do inciso IX do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.005012/2024-25, de 9/2/2024." (NR)

Art. 5º O preâmbulo da Resolução nº 149/2024-Consup/Ifal, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, do inciso IX do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.003136/2024-76, de 30/1/2024." (NR)

Art. 6º O preâmbulo da Resolução nº 150/2024-Consup/Ifal, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o § 1º, da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.007528/2024-12, de 27/2/2024." (NR)

Art. 7º O preâmbulo da Resolução nº 151/2024-Consup/Ifal, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o inciso IX, do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 7 de março de 2024." (NR)

Art. 8º O preâmbulo da Resolução nº 152/2024-Consup/Ifal, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o inciso IX, do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.051691/2023-23, de 26/12/2023, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 7 de março de 2024." (NR)

Art. 9º O preâmbulo da Resolução nº 153/2024-Consup/Ifal, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 13 de junho 2023, publicado no DOU no 111, 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 1º, do art. 10, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o inciso IX, do Artigo 10 do ANEXO da Resolução nº 22-A, de 6 de junho de 2016 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Superior e considerando o Processo nº 23041.006815/2024-05, de 22/2/2024, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 7 de março de 2024." (NR)

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 10/04/2024 11:28 )*

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **155**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **10/04/2024** e o código de verificação: **b8ed15cef1**